

Resolução COLIT n.º 02 de 09 de junho de 2022.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4.605, de 26 de dezembro de 1984 e,

Considerando os autos de Apelação Cível n.º 0008076- 19.2019.816.004 que tramita perante a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que determinou a anuência prévia em licenciamentos ambientais do litoral ao COLIT;

Considerando o inciso XI, art.14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral-COLIT, que autoriza o Presidente do Conselho tomar decisões *ad referendum* do Conselho Pleno, quando estas se caracterizarem situações de emergência, utilidade pública e/ou estado de calamidade pública;

Considerando o Protocolo n.º. 18.659.295-6, que trata da anuência do COLIT para a emissão de Licença de Instalação das obras de macro e microdrenagem das obras de Recuperação da Orla de Matinhos.

Considerando ser um empreendimento de utilidade pública, conforme Decreto Municipal n.º 286/2021 , bem como caracterizado está sua urgência.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* ao pleno do Conselho, a emissão da Licença de Instalação das obras de macro e microdrenagem das obras de Recuperação da Orla de Matinhos.

Art.2º O protocolo 18.659.295-6 que instrui o procedimento da LI, será inserido na pauta da primeira reunião subsequente para apreciação do Pleno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral-COLIT